



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 100/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TECHGRAFICA COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECHGRAFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA- ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.079/0001-46, sediada na Rua Francisco Machado, nº 58, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Ferreira Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 28.726.333-2, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 268.376.838-96, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.072468/2016-24**, decorrente do **Pregão nº 120/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, de **01/06/2018 a 01/06/2019**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, através do Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e

12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366 e 108371; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.

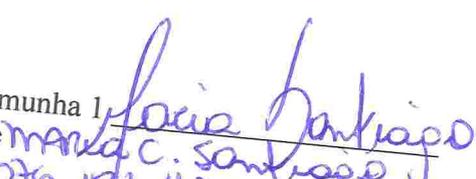


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Adriana Ferreira Alves
CPF: 268.376.838-96

Testemunha 1



Nome Maria C. Santiago
CPF 076.191.429-320

Testemunha 2



Nome GEORGE LENGYEL NETO
CPF 257.799.578-43